

ADITIVO n. 03 ao CONTRATO nº 042/2020 (DSG) assinado em 11 de Março de 2020 entre a **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)** e a **NEXXUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, na forma abaixo:

Diante da permanente necessidade dos serviços desenvolvidos através desta contratação e do interesse das partes em prorrogá-la, a **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)** e a **NEXXUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**, já qualificadas no contrato original ora aditado, por meio de seus administradores ao final assinados, resolvem celebrar o presente aditivo ao Contrato CEDAE nº 042/2020 (DSG), que tem por objeto a execução dos "SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, MECÂNICA E HIDRAULICA DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DAS ELEVATÓRIAS E DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETAS) E ESGOTO (ETES) DA CEDAE", decorrente do Procedimento Licitatório Interno n. 005/2019, fazendo-o nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme autorização obtida em Reunião de Diretoria datada do dia 17 de Março de 2022, autuada às fls. 3134 do Processo E-07/100.140/2019, constitui objeto do presente ajuste a **RENOVAÇÃO** do **Contrato nº 042/2020 (DSG)** por novos **12 (doze) meses**, fundamentada no art. 202, caput, do RILC, e na cláusula sexta do contrato, com a **REDUÇÃO** do valor inicialmente ajustado em **R\$ 704.767,73 (setecentos e quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos)**, decorrente de descontos concedidos pela contratada no preço unitário dos itens que aparecem listados às fls. 3078 a 3096 do processo administrativo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – A alteração nos valores dos itens se deve à negociação obtida junto à CONTRATADA visando a manutenção da vantajosidade dos preços, conforme justificado às fls. 3077 a 3078 do processo de referência, o que se faz com fundamento no art. 199 do RILC.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo consolidado da presente contratação passa a ser de **36 (trinta e seis) meses**, encerrando-se no **dia 19 de Março de 2023**, caso inexista nova prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

Programa de Trabalho: 1200226064

Código Orçamentário: 33903917.

Fonte de Recursos n.: 10.

Conta Contábil: 411110301.

Centro de Custos n.: DG03000000.

ID da Reserva Orçamentária nº: 2022000259.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA – O valor autorizado para a execução deste aditivo é de **R\$ 23.373.424,38 (vinte e três milhões, trezentos e setenta e três mil,**

quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos), que serão pagos mensalmente conforme informado às fls. 3099 do Processo Administrativo E-07/100.140/2019, por meio de depósito na Conta Corrente da **CONTRATADA**, já cadastrada na **CEDAE**.

CLÁUSULA SEXTA – O valor consolidado da presente contratação passa a ser de **R\$ 76.150.487,86 (setenta e seis milhões, cento e cinquenta mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos)**, conforme informações prestadas às fls. 3.099 do Processo Administrativo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – A **CONTRATADA** se obriga a renovar e a complementar a garantia prestada, prevista no item 19 do edital que ensejou a contratação.

CLÁUSULA OITAVA – Considerando a orientação emitida através da CI n. 123/2020, aprovada em Redir de 28/01/2021, e a manifestação às fls. 3137 do processo administrativo de referência, fica inserida a cláusula 14.8 no contrato, com a seguinte redação:

"(...)

14.8. *A CONTRATADA manifesta previamente que, na hipótese de a CEDAE reduzir suas operações em face do Projeto de Universalização e Desestatização do Saneamento Básico no Estado do Rio de Janeiro, aceitará a redução qualitativa ou quantitativa proposta pela CEDAE ou ainda a rescisão unilateral, desde que mediante comunicação por escrito e com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, renunciando a Contratada antecipadamente a qualquer direito, nessas situações, à indenização ou compensação.*"

CLÁUSULA NONA - Considerando a recente deliberação da Comissão Permanente do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE – RILC, na forma da Ata de Reunião 011/2021 datada do dia 22/09/2021, fica incluída a cláusula **Vigésima sétima** ao contrato original, em adequação à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei 13.709/2018), na forma abaixo transcrita:

"CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A CEDAE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais, se houver, dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para a estrita execução do Contrato ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) Caso a coleta de dados pessoais dos usuários se faça indispensável ao cumprimento do próprio contrato, o seu acesso será solicitado diretamente pela CONTRATADA aos titulares, após prévia aprovação da CEDAE; responsabilizando-se a CONTRATADA pela sua gestão. Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;

d) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros; e

e) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CEDAE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CEDAE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

Parágrafo Segundo - O Encarregado pelo tratamento de dados pessoais da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado da CEDAE, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

Parágrafo Terceiro - A critério do Encarregado pelo tratamento de dados da CEDAE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA e seus empregados se obrigam a manter, mesmo após o término da vigência contratual, a mais absoluta confidencialidade sobre dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência deste contrato.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA e seus empregados ficarão terminantemente proibidos de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de qualquer informação, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou elementos de propriedade da CEDAE, ou de seus Clientes, aos quais tiver acesso em decorrência do objeto desta contratação.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA e seus empregados deverão obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança adotadas pela CEDAE, além das cláusulas específicas constantes neste instrumento contratual.

Parágrafo Sétimo - A CONTRATADA responderá pelo descumprimento das obrigações relacionadas com a confidencialidade das informações, ocorridas durante ou após a vigência contratual, mediante ações ou omissões intencionais ou acidentais de seus empregados e dirigentes."

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Após a publicação no Diário Oficial, deverá ser observado o disposto na Deliberação TCE-RJ n. 312/2020 para o envio das informações nos casos exigidos.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 18 de março de 2022.

Pela **CEDAE**:


LEONARDO ELIA SOARES
Diretor Presidente


DANIEL BARBOSA OKUMURA
Diretor de Saneamento e Grande Operação

Pela **CONTRATADA**:


ALEXANDRA HELENA DE SOUZA RAÑA
Administradora

Testemunhas:

1) Nome Daniel Roderick de Barros RG n: 20.859.501-7 DETRAN

2) Nome Alexandra de Paula Nova Pinto RG n: 12990476-9

Ref. Ad-NEXXUS-03-042-2020-renovacao-com-desconto-de-itens

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL

AVISO RETIFICAÇÃO

A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, na condição de Secretaria Executiva do Fundo Setorial do Audiovisual - FSA e o BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, como seu agente financeiro, tornam público, para conhecimento dos interessados, a Retificação nº 01 do Edital da Chamada Pública BRDE/FSA - PRODUÇÃO CINEMA 2022, a qual altera alguns itens do Edital.

O edital retificado pode ser acessado gratuitamente no site www.brde.com.br/fsa.

Em 6 de maio de 2022.
WILSON BLEY LIPSKI
Diretor-Presidente BRDE

VISO RETIFICAÇÃO

A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, na condição de Secretaria Executiva do Fundo Setorial do Audiovisual - FSA e o BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, como seu agente financeiro, tornam público, para conhecimento dos interessados, a Retificação nº 02 do Edital da Chamada Pública BRDE/FSA - CINEMA - NOVOS REALIZADORES 2022, a qual altera alguns itens do Edital.

O edital retificado pode ser acessado gratuitamente no site www.brde.com.br/fsa.

Em 6 de maio de 2022.
WILSON BLEY LIPSKI
Diretor-Presidente BRDE

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Aditivo nº 03 ao Contrato CEDAE nº 042/2020 (DSG). PARTES: a COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a NEXXUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. OBJETO: "renovação do contrato, com redução de valor". PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 23.373.424,38 (vinte e três milhões, trezentos e setenta e três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos). DATA DE ASSINATURA: 18/03/2022. FUNDAMENTO: PROCESSO Nº E-07/100.140/2019 (Procedimento Licitatório Interno - LI nº 005/2019).

Aditivo nº 04 ao Contrato CEDAE nº 198/2019 (DTP). PARTES: a COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a ESAC - EMPRESA DE SANEAMENTO AMBIENTAL E CONCESSÕES LTDA. OBJETO: "prorrogação do prazo de execução". PRAZO: 120 (cento e vinte) dias. VALOR: sem valor. DATA DE ASSINATURA: 31/03/2022. FUNDAMENTO: PROCESSO Nº E-07/100.573/2017 (Concorrência Nacional - CN nº 001/2018 ASL-1.1).

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022/DELTA/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0036.208348/2021-79.

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item e lote para aquisição de bens e serviços comuns. Visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo MATERIAIS DO GRUPO DE APRESENTAÇÃO "CURATIVOS" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - COBERTURA DE HIDROFIBRA, CURATIVO FILME TRANSPARENTE ROLO DE POLIURETANO COM ADESIVO DE POLIACRILATO, CURATIVO EM MULTICAMADAS, CURATIVO PARA FIXAÇÃO E PROTEÇÃO NO LOCAL DE INSERÇÃO DE CATETERES CENTRAIS E PERIFÉRICOS e outros) - EXERCÍCIO 2021". A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está SUSPENSO "SINE DIE", em virtude da necessidade de análise de pedidos de esclarecimentos/impugnações. Os questionamentos impetrados foram encaminhados à SESAUC-CAFINP e SUPEL-GEPEAP via sistema eletrônico/SEI, para resposta. Assim que forem respondidos, fixaremos nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório. Publique-se no sistema Compras Governamentais e nos meios legais. Outras informações através do telefone: 69.3212-9265.

Porto Velho, 6 de maio de 2022.
FÁBOLA MENEGASSO DIAS
Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 108/2022

A Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina torna público o CHAMAMENTO PÚBLICO 108/2022 - que tem por objeto: credenciamento de Cooperativas/Associações, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Jurídica, em conformidade com as normas consubstanciadas na Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 02, de 09 de abril de 2020 e Resolução nº 06, de 08 de Maio de 2020, Resolução 21 de 16 de novembro de 2021, para posterior aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar por Dispensa de Licitação nos termos do art. 14, § 1º da Lei 11.947/2009, conforme condições estabelecidas no edital e seus Anexos. Envio da documentação: Início: 00h01min. de 11 de maio de 2022, Término: 18h de 30 de maio de 2022. Demais informações sobre documentações necessárias e envio estão disponíveis no edital que encontra-se no site www.portaldecompras.sc.gov.br. Maiores informações por e-mail: cplesd@sed.sc.gov.br - SIGEF: 2022AS006288.

Florianópolis, 6 de maio de 2022.
VITOR FUNGARO BALTHAZAR
Secretário

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

RETIFICAÇÃO

Retificação da publicação do RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PÚBLICA 003/2022, ALTERADA, do dia 06/05/2022, Seção 3, pág. 238, publicado onde se lê LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 9/2019, leia-se LICITAÇÃO PÚBLICA LP003/2022. ALTERADA, (art. 12 da Port IN 283, de 2-10-2018).

RETIFICAÇÃO

Retificação da publicação do RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PÚBLICA 002/2022, ALTERADA, do dia 06/05/2022, Seção 3, pág. 239, publicado onde se lê LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 17/2020, leia-se LICITAÇÃO PÚBLICA LP002/2022. ALTERADA, (art. 12 da Port IN 283, de 2-10-2018).

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA

AVISO DE ADIAMENTO Nº 13/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP COMPRASNET Nº 25/2022

Processo nº 2021/40310/00199

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações comunica aos interessados o adiamento "Sine Die" da licitação em epígrafe, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação dos Serviços de LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e utensílios, bem como dos serviços de controle de pragas), para alterações a serem procedidas no Termo de Referência, Anexo I do edital, em atendimento ao Ofício nº 739/2022/PRES/NATURATINS anexo aos autos.

Palmas, 6 de maio de 2022.
LÍVIA ALVES OLIVEIRA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022 CPL/PMBJ

Objeto: Aquisição de Máquina e Equipamentos Agrícolas (uma Pá Carregadeira nova, cabine fechada com ar condicionado e uma Grade Aradora nova com controle remoto, rebocável, com 14 discos 26), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento, Indústria e Comércio, por meio do convênio SICONV nº 922123/2021, celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, - MAPA, e a Prefeitura Municipal do Bujari. Retirada do Edital: 10/05/2022 a 19/05/2022. Local: www.comprasgovernamentais.gov.br. Horário: 8h às 16h. Data da Abertura: 20/05/2022 às 10h30min (horário de Brasília), conforme preâmbulo no Edital.

Bujari-AC, 6 de maio de 2022.
JOÃO EDVALDO TELES DE LIMA
Ordenador de Despesas

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 4/2022 CPL/PMBJ

Objeto: Para a eventual e futura Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município do Bujari/AC. Retirada do Edital: 10/05/2022 a 19/05/2022. Local: www.comprasgovernamentais.gov.br. Horário: 8h às 16h. Data da Abertura: 20/05/2022 às 10h30min (horário de Brasília), conforme preâmbulo no Edital.

Bujari-AC, 6 de maio de 2022.
JOÃO EDVALDO TELES DE LIMA
Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2021

Tomada de Preço n.º 003/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
Contratada: J. B. BARBOSA DA CUNHA EIRELI, CNPJ nº 21.606.500/0001-41.
OBJETO: Construção de Unidade Básica de Saúde no Bairro Boca da Aiemanha, de acordo com o Projeto Básico - Anexo I.
FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.
DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor total de R \$ 520.439,63 (Quinhentos e vinte mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e três centavos).
Dotação Orçamentária:
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de Trabalho: 02.10.301.0007.1.1044. Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00. Proposta nº 11370.229.0001/18-003.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 16 de agosto de 2021.
ASSINAM: AGNALDO DE SOUZA LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Representante Legal pela CONTRATANTE
- CONTRATANTE e JOÃO BOSCO BARBOSA DA CUNHA
J. B. BARBOSA DA CUNHA EIRELI - CONTRATADA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 339/2022

Tomada de Preço n.º 021/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
Contratada: J.P.P. OLIVEIRA CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 23.398.214/0001-63.
OBJETO: Construção de Cobertura e Iluminação em Quadra Poliesportiva na Comunidade Santa Luzia FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.
DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor total de R\$ 365.012,67 (Trezentos e sessenta e cinco mil, doze reais e sessenta e sete centavos).
Dotação Orçamentária:
Fonte de Recursos: CV nº 904128/2020/DPEN/MD e RP.
Programa de Trabalho: 09.01.1.009.27.812.11 Natureza de Despesa: 44.90.51.00
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e legislações correlatas.
PARECER JURÍDICO: 338/2021/PROJUD
VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica, nas hipóteses previstas no § 1º, do art. 57 c/c art. 65 da Lei 8.666/1993.
DATA DA ASSINATURA: 22 de março de 2022.
ASSINAM: PAULO ROBERTO CORRÊA DA SILVA, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
- CONTRATANTE e JOÃO PAULO PINHEIRO DE OLIVEIRA
pela empresa J.P.P. OLIVEIRA CONSTRUÇÕES EIRELI
- CONTRATADA.

